



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 1 de 31

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	7
Outros atos administrativos .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Extrato .....	31

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 2 de 31

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.473, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.*

O Senhor **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Getulina, localizado no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.204, de 04 de abril de 1990 e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

#### CONSIDERANDO:

I - Que no dia 30/01/2025, às 23:00 horas teve início uma chuva torrencial no município de Getulina, que se estendeu até as 06:00 horas do dia 31/01/2025, acumulando nesse período 103mm, ficando constatado o rompimento de duas galerias pluviais na Rua Olinda Prado Campos, onde o escoamento dessas galerias é de extrema importância pois a mesma abrange os bairros Hilário Penachio, C.H. Prefeito Augusto Botinho "Juca", Jardim Maria Luiza, Jardim Paraíso, C.H. Emilia Mamedi Campos Marques, C.H. Natalino Peloso, C.H. João Conti, Jardim Zago, Jardim Taminato, C.H. Luis Ribeiro Fernandes, Vila Vivan, Vila Bana, Condomínio Fernandes e Vila Falqueiro; ficou constatado ainda que na Rua Comendador Tadayuki Sonehara (Bairro Conjunto Habitacional Miguel Alves da Silva) houve a entrada de grande volume de lama nas residências locais devido as curvas de nível de uma propriedade particular rural não ter suportado o volume de água e a Rua Albuquerque Lins, 2 (Bairro Centro) houve quedas de algumas árvores de grande porte, obstruindo parcialmente a rua; Constatando-se, ainda outro grande problema, onde devido às fortes chuvas houve severas danificações das estradas municipais GET 157, GET 332, GET 020, GET 453, GET 497, todas as citadas parcialmente interditadas ou totalmente interditadas, prejudicando o transporte escolar que se iniciou nesta semana; Por fim, constatando-se que o acesso da Via Municipal Getulina ao Distrito de Macucos onde muitos bambus na altura do KM 14 caíram na pista e a mesma precisou ser interditada até a remoção e também o deslocamento de massa na via de acesso Getulina ao Distrito de Macucos, na altura do KM 10 e 14.

II - Que em decorrência dos danos com serviços essenciais prejudicados ou interrompidos em razão do desastre são, o escoamento de água pluvial, sistema de

limpeza urbana, transportes locais nas estradas municipais, cujo valor estimado perfaz a importância de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

III - Que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Getulina, favorável à declaração da situação de anormalidade.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Getulina, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Getulina.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 3 de 31

Prefeitura Municipal de Getulina, 3 de fevereiro de 2025.

Assinado no original

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Assinado no original

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

Chefe de Gabinete e Relacionamento

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 4 de 31

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: pmgetu@hotmail.com.br  
CNPJ: 44.528.842/0001-96

### PORTARIA Nº 71 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para contratação temporária, em caráter emergencial, de Professor de Educação Básica I e Professor Assistente.**

**MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Seleção para contratação temporária de Professor de Educação Básica I e Professor Assistente da Prefeitura Municipal de Getulina, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I – Presidente:**

Luciana Beatriz Arioli Trombini

**II – Membros:**

André Luiz Fernandes

Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira

**Art. 2º** Os membros ficarão responsáveis por conduzir o procedimento destinado à seleção e contratação temporária para a finalidade prevista no art. 1º desta Portaria e não farão jus a gratificação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina-SP, 03 de Fevereiro de 2025.

**MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**  
**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 5 de 31

### PORTARIA Nº 068 DE 26 DE JANEIRO DE 2025.-

**“DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR RESPONSÁVEL DE CONVÊNIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam designados o Sr. Ramon Rodrigo Garcia Trindade, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no C.R.E.A. sob o nº. 50694399118, para exercer a função de Responsável Técnico e o Sr. Sebastião Hernandes Sastre Júnior, devidamente habilitado no C.R.C. sob o nº. 1SP221601/0-1, para exercer a função de Gestor Responsável dos convênios a serem firmados com o Governo do Estado de São Paulo / Casa Militar e Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.918 de 04/03/2024, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 26 de janeiro de 2025

#### **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

##### **Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

#### **DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

##### **Chefe de Gabinete e Relacionamento**

### PORTARIA N.º 069 de 01 de fevereiro de 2025.

**O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

**DESLIGA A PEDIDO** o servidor **SR. BHRENNO LUKAS CARRENHO ZANCA** do emprego público de **FISCAL DE POSTURA**, a partir de 01/02/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de fevereiro de 2025.-

#### **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

##### **Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

#### **DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

##### **Chefe de Gabinete e Relacionamento**

### PORTARIA N.º 070 de 01 de fevereiro de 2025.

**O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

**DESLIGA A PEDIDO** a servidora **SRa. DANIELLE BALMANT DE OLIVEIRA LUZ** do emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I** do primeiro e segundo cargo, a partir de 01/02/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de fevereiro de 2025.-

#### **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

##### **Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

#### **DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

##### **Chefe de Gabinete e Relacionamento**

### PORTARIA N.º 072 DE 03 FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 045, de 15 de Janeiro de 2025, e constitui a nomeação de Coordenador, Secretária, Setor Técnico e Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Getulina, Estado de São Paulo”*

**O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 27 de novembro de 2007, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, regulamentada pelo Decreto nº 1.773, de 04 de dezembro de 2007 e em havendo a necessidade de substituição de membros da COMPDEC:

**Art. 1º.** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para as funções dentro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Getulina, Estado de São Paulo:

#### **COORDENADOR: JHONY VITOR MARTINS VIEIRA**

#### **SECRETARIA:**

Secretário: JOAO MARTINS VIEIRA FILHO

Auxiliar de Secretaria: DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

#### **SETOR TÉCNICO**

ADILSON PEREIRA

ALEX DE SOUZA SIQUEIRA

ANTONIO EVANDRO DE MENESES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 6 de 31

RAMON RODRIGO GARCIA TRINDADE

### **SETOR OPERATIVO**

ADRIANO DA SILVA AMARO

ALCEDIR HONORIO SOARES

ANDERSON ATAIDE TARDIN

CELSO GAMA DA SILVA

CLAUDINEI CANTEIRO

CLAUDINEI MARTINS CARDOSO

CLAUDEIR SILVA REGIANE

DEOLINDA DE ALMEIDA

EDUARDO DOS SANTOS TRINDADE

FERNANDO MONTEIRO DE LIMA

LUIZ FERNANDO COALHO

MARCIO JOSE DE SOUZA

MISAEEL ROZA

PEDRO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA

VANDERLEI CASSIANO

**Art. 2º.** Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações emergenciais da COMPDEC farão jus à remuneração pelas horas trabalhadas, quando referidas ações ocorrerem fora do horário normal de trabalho, podendo optar pelo pagamento em horas-extras ou banco de horas.

**Parágrafo Único.** Quando as ações ocorrerem dentro do horário normal de trabalho, fica vedada qualquer remuneração aos servidores envolvidos.

**Art. 3º.** O Coordenador deverá oficializar aos Departamentos Municipais (Obras, Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Social e Fundo Social de Solidariedade), ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, à Polícia Civil, à Polícia Militar e entidades não governamentais, para que indiquem seus representantes e suplentes, a fim de constituírem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em obediência ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.308/2007.

**Art. 4º.** Durante a vigência da presente Portaria o servidor em apreço terá direito a gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

**Parágrafo Único** - Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 045/2025, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 03 de fevereiro de 2025

**MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

**Chefe de Gabinete e Relacionamento**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 7 de 31

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
CNPJ 44.528.842/0001-96

### EDITAL Nº 01/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede administrativa na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, no Município de Getulina, Estado de São Paulo, CEP 16450-000, representada pela Prefeito Municipal Mário Tadeu Celestino Ribeiro, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, em caráter emergencial, para o cargo de Professor de Educação Básica I para atendimento das necessidades deste Poder Executivo, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de **Professor de Educação Básica I**.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 71.

**1.3** - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*” da Constituição Federal.

**1.4.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária **Professor de Educação Básica I** pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período caso persistam os motivos que ensejaram à contratação, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo 30 horas semanais, para suprir necessidade emergencial junto ao Departamento Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 8 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

1.4.1. A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma.

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **Contratação de Professor de Educação Básica I**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículos, de caráter classificatório.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, junto ao Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 640, Getulina-SP.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 9 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.5.** Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

**2.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**2.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**2.10.** A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

**2.12.** São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e)** possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**2.13.** No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 10 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, currículo e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), não sendo aceito protocolo ou similar.

**2.14.** As inscrições serão gratuitas.

**2.15.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.3.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Currículos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 11 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email:pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	10,00
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área Pedagógica ou Educação Especial, com duração mínima de 360 horas.	10,00	50,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Pedagogia ou Educação Especial como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (8) à quarenta (40) horas.	5,00	15,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Pedagogia ou Educação Especial como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de quarenta e uma (41) horas.	5,00	25,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**4.2.** Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

**4.3.** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**4.4.** O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**4.5.** Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 12 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

4.6. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

4.7. O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (3) dias**, mediante afixação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

### 5. DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

5.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

6.2. Sorteio em ato público.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 13 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

**6.2.1.** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

**6.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**7.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, será convocado o candidato pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 14 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;

**k)** uma foto 3x4 recente;

**l)** apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**m)** possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**8.2.** A convocação do candidato classificado será realizada no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**8.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um ano)**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período caso persistam os motivos que deram ensejo à sua realização.

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3.** O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

**9.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Getulina-SP, 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 15 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: (    ) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:**

(    ) **Professor de Educação Básica I**

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital nº 01/2025, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requeiro o deferimento de minha inscrição.

Getulina-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Candidato**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 16 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: pmgetu@hotmail.com.br  
CNPJ 44.528.842/0001-96

### ANEXO II

### CURRÍCULO

#### I- DADOS PESSOAIS.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### II- FORMAÇÃO ESCOLAR.

Ensino Médio:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Técnico:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Superior:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 17 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como, que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Getulina-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Candidato**

**ANEXO III**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 18 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

<u>Etapas</u>	<u>Datas</u>
Data da publicação do edital	03/02/2025
Período de inscrição	06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado com a respectiva pontuação	19/02/2025
Apresentação de recurso	20/02/2025
Resultado do recurso pela comissão	21/02/2025
Resultado do recurso pelo Prefeito Municipal	24/02/2025
Homologação do resultado final	26/02/2025

**Observação:** O cronograma poderá ser alterado caso não haja apresentação de recursos ou sobrevindo situações que impeçam o resultado nas datas previstas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 19 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### EDITAL Nº 02/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR ASSISTENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, com sede administrativa na Praça Bernardino de Campos, nº 184, Centro, no Município de Getulina, Estado de São Paulo, CEP 16450-000, representada pela Prefeito Municipal Mário Tadeu Celestino Ribeiro, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária, em caráter emergencial, para o cargo de Professor Assistente para atendimento das necessidades deste Poder Executivo, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário de **Professor Assistente**.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº71**.
- 1.3 - Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*” da Constituição Federal.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação temporária **Professor Assistente** pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período caso persistam os motivos que ensejaram à contratação, com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sendo 30 horas semanais, para suprir necessidade emergencial junto ao Departamento Municipal de Educação, com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.
  - 1.4.1. A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção do motivo que deu origem à mesma.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 20 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

1.4.2. A contratação decorrente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, e o sistema previdenciário será o do Regime Geral de Previdência.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a **Contratação de Professor Assistente**.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no mínimo 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.

1.6.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de currículos, de caráter classificatório.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **nos dias 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**, junto ao Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Dom Pedro II, nº 640, Getulina-SP.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados.

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 21 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

sendo vedada qualquer alteração.

**2.6.** É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

**2.7.** Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido.

**2.8.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**2.9.** O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**2.10.** A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

**2.12.** São requisitos para Inscrição:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
- c)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- d)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- e)** possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**2.13.** No ato da Inscrição, o Candidato deverá apresentar obrigatoriamente Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou ainda, Carteira de Identidade Profissional; comprovante de inscrição no CPF; com fotocópia dos mesmos, currículo e títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 22 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email:pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

cursos, etc.), não sendo aceito protocolo ou similar.

**2.14.** As inscrições serão gratuitas.

**2.15.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados nos mesmos meios previstos no item 1.6.

### **3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**3.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um (1) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**3.3.** No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**3.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**3.5.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Currículos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a cinquenta e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação o Máxima</b>
----------------------	---------------------------	---------------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 23 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email:pmgetu@hotmail.com.br

CNPJ 44.528.842/0001-96

Licenciatura Plena em Pedagogia	10,00	10,00
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> na área Pedagógica ou Educação Especial, com duração mínima de 360 horas.	10,00	50,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Pedagogia ou Educação Especial como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária de oito (8) à quarenta (40) horas.	5,00	15,00
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a Pedagogia ou Educação Especial como participante ou palestrante, painelistas ou organizador, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (03) anos, contados da data deste Edital, com carga horária acima de quarenta e uma (41) horas.	5,00	25,00
<b>TOTAL</b>		<b>100,00</b>

**4.2.** Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados **no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição**, em fotocópias, acompanhados dos originais para simples conferência, devendo ser numerados e rubricados pelo Candidato, na ordem cronológica que constar na Relação de Títulos (anexo a Ficha de Inscrição – Anexo II). O Anexo deverá ser entregue juntamente com os títulos, em duas (2) vias assinadas pelo Candidato, uma das quais lhe será restituída com protocolo de recebimento.

**4.3.** Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**4.4.** O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**4.5.** Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos.

**4.6.** Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 24 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

**4.7.** O resultado final dos Candidatos classificados será divulgado **no prazo de até três (3) dias**, mediante afixação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

**4.8.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**5.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**5.3.** Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**5.4.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**5.5.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta (60) anos.

**6.2.** Sorteio em ato público.

**6.2.1.** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 25 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
CNPJ 44.528.842/0001-96

eletrônico, publicação no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

**6.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**7.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, será convocado o candidato pela ordem de classificação, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- c)** ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
- d)** estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- e)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- f)** não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
- g)** não estar respondendo sindicância junto ao Município;
- h)** cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
- i)** declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
- j)** atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
- k)** uma foto 3x4 recente;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 26 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

m) possuir nível superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

**8.2.** A convocação do candidato classificado será realizada no Quadro de Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Getulina-SP, no site da Municipalidade e no Diário Oficial do Município.

**8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no **Item 8.1**, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**8.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **01 (um ano)**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período caso persistam os motivos que deram ensejo à sua realização.

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3.** O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

**9.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Getulina-SP, 03 de fevereiro de 2025.

**MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES**

**Chefe de Gabinete**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 27 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email:pmgetu@hotmail.com.br  
CNPJ 44.528.842/0001-96

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:**

( ) **Professor Assistente**

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento de todos os requisitos descritos no edital nº 02/2025, e aceito todas as condições nele descritas, razão pela qual requeiro o deferimento de minha inscrição.

Getulina-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Candidato**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 28 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email:pmgetu@hotmail.com.br  
CNPJ 44.528.842/0001-96

### ANEXO II

### CURRÍCULO

#### I- DADOS PESSOAIS.

Nome: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

#### II- FORMAÇÃO ESCOLAR.

Ensino Médio:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Técnico:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ensino Superior:

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### III- EXPERIÊNCIA/TEMPO DE TRABALHO NO CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR ASSISTENTE.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 29 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000

Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222

email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)

CNPJ 44.528.842/0001-96

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado/função desempenhada: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Cursos Realizados: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Instituição/Local: \_\_\_\_\_

Período/Data: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que as informações acima são verídicas, bem como, que anexo apresento a documentação comprobatória do quanto alegado.

Getulina-SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Candidato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 30 de 31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

<u>Etapas</u>	<u>Datas</u>
Data da publicação do edital	03/02/2025
Período de inscrição	06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado com a respectiva pontuação	19/02/2025
Apresentação de recurso	20/02/2025
Resultado do recurso pela comissão	21/02/2025
Resultado do recurso pelo Prefeito Municipal	24/02/2025
Homologação do resultado final	26/02/2025

**Observação:** O cronograma poderá ser alterado caso não haja apresentação de recursos ou sobrevindo situações que impeçam o resultado nas datas previstas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 31 de 31

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA**

Extrato de Contrato

Contrato nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: Leonardo Orlando Frigato ME

Objeto: Contratação de um Professor de Educação

Física para ministrar atividades de futsal e futebol.

Valor: R\$-25.200,00

CAE: 3.3.90.39.00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 03/02/2025

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

.....